

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BELMIRO BRAGA

EXERCÍCIO
1.993

LEI Nº 099 - de 17 de novembro de 1.992

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de BELMIRO BRAGA - MG, para o Exercício Financeiro de 1.993.

O Povo de Belmiro Braga, por seus representantes à Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Belmiro Braga para o Exercício Financeiro de 1.993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$: 34.839.000,00 (Trinta e Quatro Bilhões, Oitocentos e trinta e nove Milhões de Cruzelros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas na Forma da Legislação em vigor, observados a seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	167.000.000,00	
Receita Patrimonial.....	23.000.000,00	
Receita Industrial.....	24.000.000,00	
Transf. Correntes.....	27.805.000,00	
Outras Rec. Correntes.....	786.000.000,00	28.805.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens.....	20.000.000,00	
Transf. de Capital.....	5.997.000.000,00	
Outras Rec. de Capital.....	17.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....		34.839.000.000,00

Belmiro Braga
Fidelis Fernandes Barros Filho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BEIMIRO BRAGA

EXERCÍCIO
1.993

Art. 3º - A Despesa será realizada de acôrdo com a programação estabelecida nos quadros anexos distribuidos por Órgão da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ORÇÃO

0101 - Câmara Municipal	3.461.000,00	
0201 - Gabinete e Secretaria	2.535.000,00	
0202 - Serviço de Finanças	2.057.000,00	
0203 - Serviço de Educação	9.411.000,00	
0204 - Serviço de Saúde	4.721.000,00	
0205 - Serviço Urbano	2.952.000,00	
0206 - Serv. Mun. de Estradas Rodagem ..	5.755.000,00	
0207 - Serv. de Assistência Social	3.947.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA	34.839.000,00	34.839.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - Legislativa	3.461.000,00	
03 - Administração e Planejamento	4.592.000,00	
04 - Agricultura	1.943.000,00	
08 - Educação e Cultura	9.411.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	2.500.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	4.721.000,00	
15 - Assist. e Previdência	2.004.000,00	
16 - Transporte	6.207.000,00	
TOTAL	34.839.000,00	34.839.000,00

Francisco de Barros Pinheiro
Francisco de Barros Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL

2078

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BELEMIRO BRAGA

EXERCÍCIO
1.993

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 - DESPESAS CORRENTES		
3100 - Despesas de Custeio.....	26.722.000,00	
3200 - Transf. Correntes.....	2.019.000.000,00	28.741.000.000,00
4000 - DESPESAS DE CAPITAL		
4100 - Investimentos.....	5.452.000.000,00	
4200 - Inversões Financeiras.....	646.000.000,00	6.098.000.000,00
TOTAL.....		34.839.000.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-a de acôrdo com a programação estabelecida para as Unidade Orçamentárias nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tronarem insuficientes e podendo para tanto:

- a) - Anular parcial ou totalmente dotações Orçamentária conforme disposto no item III do art. 4º da Lei nº 4320/64..
- b) - Utilizar o excesso de Arrecadação apurado na forma do § 3º do art. 4º da Lei nº 4320/64.
- c) - Utilizar o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 4320/64.
- d) - Atualizar os Salários dos Servidores Ativo e Inativos, sempre que houver reajuste do Salário Mínimo.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no Inciso III do Art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Revogadas às disposições em contrário está Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEMIRO BRAGA, 17 de Novembro de 1.992

260